

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 866/2024

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Constituição Federal e com a Lei Complementar 101/2000 e Lei Complementar 178/2021 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2025 será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, §2º, da Constituição Federal, e compreende:
As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
Organização e estrutura dos orçamentos;
Diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
Dos “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD”
Disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas
Disposições sobre a dívida pública municipal;
Disposições finais.

Art. 2º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Art. 4º. O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).

Art. 5º. Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2024.

Art. 6º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7º. Para a elaboração da proposta orçamentária, as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, ao idoso ou ao portador de deficiência física, programas de geração de rendas e saúde pública.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, §3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2025.

Parágrafo Único. No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 15. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 17. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 19. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 20. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º. Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2024 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para a inclusão no orçamento, especificando:

Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

Número do precatório e data de sua expedição;

Nome do beneficiário;

Valor do precatório a ser pago;

Data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§2º. Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§3º. A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 21. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo à razão de 7% (sete por cento) das transferências constitucionais e da receita tributária própria, efetivamente realizada pelo Município, no exercício de 2024, observada a conformidade do artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal.

Art. 22. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento até 31 de julho de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 23. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

Recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 24. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 25. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 26. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

Mensagem;

Texto da lei;

Anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

Quadros orçamentários consolidados;

Anexo do orçamento de investimento.

Art. 27. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão incorporados ao Orçamento;

Os Fundos e autarquias Municipais que porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 28. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

As dotações globais de cada esfera de governo;

O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 29. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

Quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

- c) por função;
- d) por sub-função;
- e) por categoria de programação.

Art. 30. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 31. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 32. O montante previsto para as receitas de operações de crédito poderá exceder o das despesas de capital, e serem autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria, desde que sejam compatíveis com a Lei Complementar 178/2021.

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

Art. 34. Na Lei Orçamentária Anual, constarão as seguintes autorizações:

Para abertura de créditos adicionais:

- a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
- b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
- c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica.
- e) para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

Para a execução impositiva quanto as emendas individuais ou coletivas dos Vereadores, desde que apresentadas durante a tramitação do projeto de lei do orçamento, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, conforme dispõe o Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, atendido ainda quanto ao seguinte:

a programação orçamentária prevista sob a forma de emenda impositiva, somente deixará de ter execução obrigatória nos casos de impedimentos decorrentes de ordem técnica ou de insuficiência comprovada de recursos, devidamente justificado ao Legislativo pelo Poder Executivo com prazo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término do exercício financeiro.

as emendas parlamentares apresentadas ao orçamento, deverão ser discutidas em audiência pública da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, podendo modificar a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 36. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Lei Complementar 178/2021.

Art. 37. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2025, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 38. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Lei Complementar 178/2021 a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 40. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária anual, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 42. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2024, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 44. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na lei orçamentária anual em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

§1º. Cada projeto de lei poderá conter mais de um único tipo de crédito adicional.

§2º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 47. O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2025, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 48. As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 49. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de crédito suplementar no máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II. atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III. atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV. incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 50. A utilização das dotações com origens de recursos em convênios fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 51. Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previsto artigo 49, desta Lei.

Art. 52. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei de Licitações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites para dispensa na lei de Licitações.

Art. 53. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 54. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão observar o disposto nos artigos 4º-A, 4º-B e 4º-C da Lei Complementar 178/2021.

Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do Serra Negra do Norte – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Art. 56. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2024, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária anual será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de agosto de 2024.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 DE ABRIL DE 2024

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SERRA NEGRA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025

I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE CIVIL

Adquirir veículo e equipamentos necessários a execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete Civil, com o fim de melhorar a assistência à população;

Realizar Audiências Públicas;

Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;

Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionados ao Gabinete Civil;

Divulgar as atividades executivas;

Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;

Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;

Agendar audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;

Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.

II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários e agentes públicos municipais diretamente com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, organização de arquivos e administração pública;

Levantar todo o patrimônio público e realizar tombamento dos bens moveis e imóveis;

Reestruturar a Lei que define a estrutura administrativa do município;

Reorganizar o mapa da cidade definindo e denominando os logradouros públicos;

Ampliar o espaço físico do arquivo municipal, mantendo-o organizado;

Adotar medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;

Manter a política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento em todos os seus aspectos da legislação relativa a administração pública, bem como a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI;

Adquirir veículos do apoio administrativo;

Elaborar Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos municipais;

Adquirir mobiliário e equipamentos para o Centro Administrativo Municipal;

Dinamizar a comunicação e os veículos de relacionamento entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Manter as atividades de tombamento do patrimônio público;

Reformar o prédio do centro administrativo, reforçando a fechada do prédio (com grades) e substituindo o telhado e as divisórias existentes destruídos pelo cupim;
Implantar sistema de vigilância eletrônica nos prédios públicos;
Implantar ponto eletrônico nas repartições públicas do município.

III – NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1. Gestão

Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SMTHAS
Manutenção do Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social
Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social
Apoio à gestão e aos serviços de vigilância social no território no âmbito do SUAS
Apoio à projetos sociais voltados para pessoas com deficiência
Apoio a gestão descentralizada do sistema único da assistência social
Apoio a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família

1.2. Proteção Social Básica

Estruturação da rede de proteção social básica
Construção de unidades públicas de proteção social básica
Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica
Pactuação de convênios e parcerias para a oferta de serviços de PSB

1.3. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades

Estruturação da rede de proteção social especial
Construção de unidades públicas de proteção social especial de média e alta complexidade
Manutenção das ações dos serviços de proteção social especial de média complexidade
Pactuação de convênios e parcerias para a oferta de serviços de PSEMC e PSEAC

Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC e PSEAC

1.4. Benefícios Eventuais

Concessão de auxílio funeral
Concessão de auxílio natalidade
Oferta de serviços e benefícios de proteção as famílias em situação de vulnerabilidade temporária
Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência

1.5. Programas Socioassistenciais

Implantação de programa sócio assistencial municipal, estadual ou federal
Manutenção do programa primeira infância no suas - criança feliz
Manutenção do programa BPC na escola
Manutenção do programa ACESSUAS trabalho
Manutenção da cozinha comunitária

2. CONTROLE SOCIAL

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente p/ conselhos da política de assistência social
Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social
Manutenção do conselho municipal de assistência social
Realização de conferências, foruns e debates para ampliação do controle social
Manutenção do conselho municipal de habitação de interesse social

3. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais
Construção de unidades sanitárias
Regularização fundiárias de moradias para população em vulnerabilidade social
Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DO TRAB. HAB. E ASSISTENCIA
SOCIAL**

1. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SMTHAS

Manutenção da SMTHAS

2. CONTROLE SOCIAL

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente p/ conselhos da política de assistência social

Reestruturação da Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar

Manutenção do Conselho Tutelar

Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Reativação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Realização de conferências, foruns e debates para ampliação do controle social

Criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

3. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social

Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção, transformação, reciclagem e reuso

Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência

Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária

Criação e manutenção de espaço para venda de artesanato

Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho

Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo

Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva

Incentivo e apoio ao microempreendedor e ao empreendedorismo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUN. DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**1. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Apoio à projetos sociais voltados para a criança e ao adolescente

IV – NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ampliar a cobertura à população carente de educação fundamental e pré-escolar e creches, garantindo o acesso e permanência na escola a todos os alunos;

Construir, recuperar e ampliar prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal com acessibilidade;

Adquirir veículos, equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares e transporte escolar;

Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica, consequentemente, melhorando o IDEB do município;

Adquirir veículo tipo picape para o desenvolvimento das atividades da secretaria de Educação e Cultura;

Manter a assistência ao educando, através de alimentação escolar de boa qualidade, transporte com segurança, material didático, fardamento escolar, laboratórios, entre outros;

Estabelecer parcerias para realização de Cursos de Capacitação com a UFRN, UERN, EAJ, entre outras.

Fortalecer, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Saúde na Escola;

Ampliar a parceria com o PROERD no desenvolvimento de ações de combate e prevenção às Drogas;
Desenvolver atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
Fortalecer os Conselhos Municipais;
Firmar convênio com a Fundação José Augusto para manutenção da Casa de Cultura Popular;
Implantar o Calendário Festivo, com incentivo aos festejos sociorreligiosos;
Melhorar as instalações físicas da Escola de Música;
Adquirir equipamentos e fardamento para a Banda Filarmônica e ampliação da mesma;
Formação continuada para os profissionais da educação;
Apoiar as atividades de Ensino Rural desenvolvidas nas comunidades onde são ofertados ensino;
Adquirir equipamentos e implantação da Banda Sanfônica;
Permanecer valorizando e qualificando os profissionais da Educação, assegurando o Piso Nacional do Magistério e suas promoções verticais e horizontais;
Revisão Elétrica de todas as unidades Escolares;
Climatização das salas de Aula das Escolas Municipais;
Construção de nossas quadras poliesportivas nas escolas de Ensino Fundamental, em parceria com o Governo Federal;
Compra de novos instrumentos Musicais para a Filarmônica Ruy Pereira;
Implantação do Centro de Reabilitação para alunos com necessidades educacionais especiais, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Reestruturação da Biblioteca Pública Ramiro Monteiro.

V – NA ÁREA DE SAÚDE

Manter e fortalecer as ações do Conselho Municipal de Saúde;
Manter, ampliar e fortalecer a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
Manter e fortalecer as ações de Média e Alta Complexidade, compreendendo os serviços do Laboratório Municipal, Clínica de Fisioterapia e Centro Especializado;
Manter e fortalecer os serviços de saúde bucal incluindo a prótese dentária;
Manter e fortalecer os serviços do transporte sanitário;
Adquirir equipamentos médico-hospitalares para as Unidades de Saúde;
Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a gestão da assistência farmacêutica;
Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a gestão da Vigilância em Saúde, incluindo as ações da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e o Centro de Controle de Zoonose – CCZ, garantindo a prevenção e o controle das doenças e agravos;
Manter, preservar e conservar o Patrimônio Público da saúde;
Estimular as ações de promoção de hábitos mais saudáveis, desenvolvendo as ações na academia da saúde com o apoio do Núcleo de Apoio do Saúde da Família – NASF;
Implantar ações de práticas integrativas junto a comunidade com o apoio do Núcleo de Apoio do Saúde da Família – NASF;
Adquirir terreno, projetar, garantir fonte de financiamento para construir e instalar o Fortalecer a política de educação permanente e gestão do trabalho;
Fortalecer a política de educação popular em saúde;
Adquirir equipamentos priorizando a informatização e modernização da rede com foco na implantação do Prontuário Eletrônico das Unidades de Saúde;
Manter, fortalecer, ampliar e melhorar as ações de regulação dos procedimentos ambulatoriais especializados;
Manter, fortalecer e ampliar as ações de assistência hospitalar, incluindo a contratualização dos serviços prestados pelo Hospital Maria Candida de Medeiros Mariz;
Adquirir veículos como forma de melhorar a frota da Secretaria Municipal de Saúde;
Manter e fortalecer as ações do Programa Saúde na Escola;

Manter, fortalecer e implementar o “Projeto Saúde na Feira”;
Implantar o “Projeto Prefeitura nas Comunidades”;
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde;

VI – NA ÁREA DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO

Instalar hidrômetros nos prédios públicos, industriais, comerciais e residenciais da zona urbana (sede do município);
Patrocinar cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
Sanear o Bairro Ambrosina Bezerra de Faria (Lagoa);
Construir estação de reuso do esgoto;
Ampliar o sistema de água e esgoto;
Realizar a manutenção de dessalinizadores;
Realizar a manutenção de cataventos;
Construir cisternas comunitárias;
Melhorar a infraestrutura de abastecimento de água e da coleta de esgoto nas zonas urbana e rural;
Adquirir máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, visando melhor assistir a população municipal;
Implantar sistemas de abastecimento d'água nas comunidades rurais;
Ampliar a Barragem Dinamarca e construir a barragem da gaiófa, localizadas no rio espinharas;
Concluir o sistema de esgotamento sanitário da cidade, visando atender 100% da população urbana;
Cumprir as metas e diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Construir uma Adutora Piranhas/Serra Negra com recursos do Governo Federal para a solução definitiva do abastecimento de água da zona urbana do município;
Construir um sistema de esgotamento sanitário na vila da comunidade rural Lagoa da Serra;

VII – NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER

Modernizar e administrar operacionalmente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Construir quadras cobertas e descobertas;
Recuperar quadras da zona rural e urbana;
Construir e recuperar campos de futebol nas comunidades rurais;
Concluir o Estádio Municipal José Azogue;
Incentivar as diversas modalidades de esporte, apoiando a participação das equipes em eventos externos;
Fortalecer a realização de torneios e campeonatos internos;
Aquisição de materiais esportivos, assim como técnicos capacitados para o desenvolvimento e o acompanhamento das modalidades a serem desenvolvidas;
Construção de um complexo poliesportivo para a prática das modalidades esportivas, tais como: Vôlei de areia, Futevôlei de areia e Futebol de areia, bem como áreas reservadas para preparação física dos atletas e prática de modalidades olímpicas;

Adquirir cursos profissionalizantes em todas as modalidades do esporte em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e cultura;
Aquisição de um transporte;

VIII – NA ÁREA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Oferecer assistência técnica de apoio aos agricultores rurais, incluindo um técnico agrícola ou agrônomo dentro do quadro da Secretaria;
Perfurar, recuperar e instalar poços tubulares e amazonas, fazer substituição de cata-vento por bombas, dependendo da vazão;
Começar a implantar novas culturas agrícolas, diminuindo a monocultura de feijão, substituindo por fruticultura (acerola, pinha, graviola, mamão e outros);
Manter o Programa de corte de terra de pequenos produtores e distribuição de sementes, realizando e seguindo o cadastro dos agricultores que trabalham com irrigação;

Construir e reformar passagens molhadas e bueiros, priorizando Sítio Saudade, Curral Queimado, Riacho do Agreste, Sítio Várzea Redonda; Manter o Programa de peixamento nos açudes e barragens; Recuperar e instalar mata-burros; Construir o horto municipal (árvores nativas) Ampliar a pocilga municipal; Fomentar a agropecuária; Elaborar e executar o plano de arborização da cidade, e reflorestamento das margens dos rios; Introduzir a educação ambiental nas unidades de ensino; Adquirir máquinas, tratores, implementos e equipamentos necessários a execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, com o fim de melhor assistir à população (exemplo, ensiladeiras e plantadeiras); Construir abrigo para instalação de tanque de resfriamento de leite nas comunidades rurais; Firmar parceria com o Governo do Estado no Programa Compra Direta de alimento do pequeno produtor e CONAB; Desenvolver programas de reuso da água, inclusive nos dessalinizadores; Instituir programas de qualificação de mão-de-obra que vise a profissionalização dos agricultores contra uso de agrotóxicos, uso da água e do solo, em parceria com a EMATER; Construir barragens subterrâneas; Dar continuidade ao Programa de ensilagem para alimentação dos animais, com base na realização de cadastro e cronograma de execução a ser elaborado pela Secretaria de Agricultura; Implantar o programa Hortas Comunitárias, visando oferecer uma alimentação mais saudável e melhor acesso para as pessoas com idade e direito à aposentadoria, inclusive vendendo a produção ao Compra Direta, valorizando assim a agricultura orgânica. Recuperação de açudes e barreiros e barragens; Contribuir para campanha de vacinação contra febre aftosa, brucelose, raiva; Incentivo a reorganização das Associações Rurais, com assessoramento.

IX – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Construir, ampliar e recuperar praças e outros espaços públicos de uso geral; Fazer gestão junto a COSERN para implantação de subestação de energia; Ampliar o cemitério público municipal, construindo ossuários; Construir pavimentação, galerias pluviais e demais obras de urbanização nas zonas urbana e rural; Construir e recuperação a malha viária; Ampliar o sistema de eletrificação e iluminação pública na cidade e nos núcleos rurais; Construir garagem municipal para guardar frota de veículos do município; Implantar Coleta seletiva de lixo, limpeza das ruas, tratamento e destino final; Construir e melhorar lavanderias públicas na zona urbana e rural; Recuperar e ampliar prédios públicos; Implantar placas de sinalização de trânsito e de indicação de logradouros; Construção de praças de eventos no bairro Ambrosina (Iagoa); Construção de unidades habitacionais; Construção de unidades sanitárias (praça Júlio Neto – B.Arecio); Arborizar vias e logradouros públicos; Urbanizar logradouros públicos; Adquirir e/ou desapropriar e indenizar imóveis; Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Construir praça no bairro da Liberdade; Melhorar e ampliar a usina simplificada de Reciclagem de Lixo do município; Firmar convênio com a Associação dos Vaqueiros de Serra Negra do Norte; Recuperar o prédio do almoxarifado público.

X – NA ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Implantação do centro industrial;
Promover a qualificação de mão-de-obra em parceria com sistema S;
Realizar a feira de negócios;
Apoiar a criação de micro e pequenas empresas no município sob orientação do SEBRAE/RN;
Apoiar atividades geradoras de renda, em parceria com a casa da indústria CDL e outras instituições;
Apoiar e incentivar a criação de cadeias produtivas no município;
Incentivar a criação da central de artesanato;
Elaborar o inventário turístico do município de Serra Negra do Norte, em parceria com a UFRN;
Realizar o georreferenciamento municipal em parceria com o geoparque de Currais Novos;
Construção de pátio frisando a indústria boneleira;
Elaboração de eventos turísticos voltados para cultura do município (músicos da terra, trilhas, apresentação de poetas e etc);
Implantação de galpões industriais destinados a micro e pequenas fabricantes.

XI – NA ÁREA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

Instalar câmeras de segurança nos principais pontos da zona urbana com monitoramento;
Apoiar o funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;
Estimular e apoiar as organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;
Colaborar na manutenção de despesas de custeio do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias Civil e Militar;
Implantar Programas de Defesa do Consumidor;
Fazer gestão junto ao Governo do Estado para instalação de um Posto Policial na comunidade rural Barra de São Pedro;
Municipalizar o trânsito.

XII – NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Realizar o pagamento de parcelamento de débitos existentes;
Manter a regularidade nos pagamentos de obrigações com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais;
Manter a regularidade nos repasses de recursos financeiros a Câmara Municipal de Vereadores;
Manter Programa de Recuperação Fiscal, visando a eficácia na cobrança e arrecadação dos tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotadas as possibilidades administrativa e amigável;
Alterar o calendário de pagamento do IPTU, trazendo para o primeiro semestre do ano;
Adquirir equipamentos para o melhor desenvolvimento dos trabalhos;
Executar na íntegra a Legislação Tributária Municipal;
Atualizar o cadastro Técnico multifinalitário, visando a possibilidade de utilização no planejamento urbano.

XIII – NA ÁREA DE PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA GERAL

Modernizar administrativa e operacionalmente a Procuradoria Jurídica e a Controladoria Geral;
Implementar a sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Oferecer assistência jurídica integral e gratuita a pessoas carentes;
Auxiliar o Poder Executivo na adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E1D43FE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/05/2024. Edição 3287
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREF.MUN.DE SERRA NEGRA DO NORTE

PROJETO DE LEI
L D O
Lei DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO / 2025

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE LTDA
CNPJ Nº 53.024.965/0001-80
Av. Pedro Firmino, 147 Edifício Empresarial Antônio Gomes Sobrinho 1º Andar – Sala 105
Centro – Patos-PB www.soterocontabilidade.com.br | contato@soterocontabilidade.com.br

Ofício nº /2024

SERRA NEGRA DO NORTE-RN

Em , 29 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais vereadores da Câmara Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE-RN.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim aos seus ilustres Pares, para encaminhar a esta augusta Câmara, o Projeto de Lei LDO/2025, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025 do Município de SERRA NEGRA DO NORTE-RN.

Enfatizo que, no contexto das prioridades elencadas atribuídas ao Poder Executivo, as ações e estratégias visam realizar potencialidades, inclusive considerando o desenvolvimento do Município de SERRA NEGRA DO NORTE-RN que é a prioridade máxima do Executivo.

O Projeto de Lei da LDO/2025 reflete as demandas populares e atende ao que determina o § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar 178/2021 e 4.320 de 17 de março de 1964.

Diante desses objetivos, submetemos tal lei à honrosa apreciação de vossas excelências, esperando sua aprovação, dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Colocando-me ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos, renovo-lhe protestos de estima e consideração.

Subscrevo-me atentamente,

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Mensagem nº /2024
Em, 29 DE ABRIL DE 2024.

SERRA NEGRA DO NORTE-RN

Excelentíssimo Senhor
Presidente e demais vereadores
CÂMARA MUNICIPAL DE **SERRA NEGRA DO NORTE-RN**

Em atendimento aos anseios de nossa população e considerando às disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de **SERRA NEGRA DO NORTE-RN**, e dos preceitos da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025. Estas diretrizes deverão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Município de **SERRA NEGRA DO NORTE-RN**.

No presente projeto de LDO, cumprindo as determinações legais, apresentamos as metas e prioridades de nosso governo para o próximo exercício, contudo poderão sofrer alterações em conformidade com o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), assim como todas as informações necessárias à construção da Proposta Orçamentária Anual, que estaremos enviando para esta nobre Casa dentro do prazo constitucional.

O projeto de Lei, que ora submeto à vossas considerações, é uma expressão das necessidades dos moradores deste Município, contidas em nosso plano de governo. Portanto, São diretrizes baseadas nas políticas públicas de **INCLUSÃO SOCIAL** (Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança, Cultura, Esporte e Lazer); **INFRA-ESTRUTURA** (saneamento, Transporte, Habitação, Política Fiscal, Capacitação Institucional ao servidor), e dando ênfase na Geração de Emprego, Trabalho e Renda visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

A proposta também traduz a nossa preocupação e observância na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência estão no controle de gastos, no aumento de receita e na transparência e utilização correta dos recursos públicos.



Este Projeto de Lei apresenta ações como Projetos e atividades discutidos em audiência pública forma presencial, realizada em 14/03/2024 com representantes desse Poder legislativo, Executivo, secretários, assessores e o povo em geral.

Senhores vereadores, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais.

Gabinete do Prefeito, **SERRA NEGRA DO NORTE-RN**, Em 29 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº /2024

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Constituição Federal e com a Lei Complementar 101/2000 e Lei Complementar 178/2021 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2025 será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, §2º, da Constituição Federal, e compreende:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. organização e estrutura dos orçamentos;
- III. diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV. dos “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD”
- V. disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VI. disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

-
- VIII disposições sobre a dívida pública municipal;
 - VIII. disposições finais.

Art. 2º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Art. 4º. O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).

Art. 5º. Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2024.

Art. 6º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7º. Para a elaboração da proposta orçamentária, as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.

Art. 8º. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10º. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11º. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou

quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, ao idoso ou ao portador de deficiência física, programas de geração de rendas e saúde pública.

Art. 12º. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, §3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13º. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14º. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2025.

Parágrafo Único. No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 15º. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 16º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 17º. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

- I. os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II. nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 18º. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

- I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 19º. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 20º. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º. Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2024 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para a inclusão no orçamento, especificando:

- I. número do processo e data de ajuizamento da ação originária;
- II. número do precatório e data de sua expedição;
- III. nome do beneficiário;
- IV. valor do precatório a ser pago;
- V. data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§2º. Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§3º. A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 21º. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo à razão de 7% (sete por cento) das transferências constitucionais e da receita tributária própria, efetivamente realizada pelo Município, no exercício de 2024, observada a conformidade do artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal.

Art. 22º. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento até 31 de julho de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 23º. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

- I. recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
- II. receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 24º. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 25º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 26º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I – Mensagem;
- II – texto da lei;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
- IV – quadros orçamentários consolidados;
- V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 27º. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

- I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
- II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão incorporados ao Orçamento;
- III – os Fundos e autarquias Municipais que porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 28º. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
- IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
- V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 29º. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 30º. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 31º. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 32º. O montante previsto para as receitas de operações de crédito poderá exceder o das despesas de capital, e serem autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria, desde que sejam compatíveis com a Lei Complementar 178/2021.

Art. 33º. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

Art. 34º. Na Lei Orçamentária Anual, constarão as seguintes autorizações:

I. para abertura de créditos adicionais:

- a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
- b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
- c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica.
- e) para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

II – Para a execução impositiva quanto as emendas individuais ou coletivas dos Vereadores, desde que apresentadas durante a tramitação do projeto de lei do orçamento, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, conforme dispõe o Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, atendido ainda quanto ao seguinte:

- a) a programação orçamentária prevista sob a forma de emenda impositiva, somente deixará de ter execução obrigatória nos casos de impedimentos decorrentes de ordem técnica ou de insuficiência comprovada de recursos, devidamente justificado ao Legislativo pelo Poder Executivo com prazo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término do exercício financeiro.
- b) as emendas parlamentares apresentadas ao orçamento, deverão ser discutidas em audiência pública da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 35º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, podendo modificar a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 36º. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Lei Complementar 178/2021.

Art. 37º. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2025, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 38º. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39º. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Lei Complementar 178/2021 a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 40º. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária anual, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41º. O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 42º. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43º. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2024, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 44º. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na lei orçamentária anual em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

§1º. Cada projeto de lei poderá conter mais de um único tipo de crédito adicional.

§2º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 47º. O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2025, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 48º. As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 49º. A Lei Orçamentária Anual conterà autorização para abertura de crédito suplementar no máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II. atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III. atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV. incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 50º. A utilização das dotações com origens de recursos em convênios fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 51º. Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previsto artigo 49, desta Lei.

Art. 52º. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei de Licitações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição; e

II. entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites para dispensa na lei de Licitações.

Art. 53º. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 54º. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão observar o disposto nos artigos 4º-A, 4º-B e 4º-C da Lei Complementar 178/2021.

Art. 55º. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do Serra Negra do Norte – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Art. 56º. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2024, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária anual será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de agosto de 2024.

Art. 57º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 DE ABRIL DE 2024

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SERRA NEGRA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025

I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE CIVIL

1. Adquirir veículo e equipamentos necessários a execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete Civil, com o fim de melhorar a assistência à população;
2. Realizar Audiências Públicas;
3. Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
4. Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionados ao Gabinete Civil;
5. Divulgar as atividades executivas;
6. Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
7. Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
8. Agendar audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;
9. Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.

II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
2. Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários e agentes públicos municipais diretamente com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, organização de arquivos e administração pública;
3. Levantar todo o patrimônio público e realizar tombamento dos bens moveis e imóveis;
4. Reestruturar a Lei que define a estrutura administrativa do município;
5. Reorganizar o mapa da cidade definindo e denominando os logradouros públicos;
6. Ampliar o espaço físico do arquivo municipal, mantendo-o organizado;
7. Adotar medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;

8. Manter a política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento em todos os seus aspectos da legislação relativa a administração pública, bem como a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI;
9. Adquirir veículos do apoio administrativo;
10. Elaborar Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos municipais;
11. Adquirir mobiliário e equipamentos para o Centro Administrativo Municipal;
12. Dinamizar a comunicação e os veículos de relacionamento entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
13. Manter as atividades de tombamento do patrimônio público;
14. Reformar o prédio do centro administrativo, reforçando a fechada do prédio (com grades) e substituindo o telhado e as divisórias existentes destruídos pelo cupim;
15. Implantar sistema de vigilância eletrônica nos prédios públicos;
16. Implantar ponto eletrônico nas repartições públicas do município.

III – NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1. Gestão

- Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
- Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SMTHAS
- Manutenção do Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social
- Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social
- Apoio à gestão e aos serviços de vigilância social no território no âmbito do SUAS
- Apoio à projetos sociais voltados para pessoas com deficiência
- Apoio a gestão descentralizada do sistema único da assistência social
- Apoio a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família

1.2. Proteção Social Básica

- Estruturação da rede de proteção social básica
- Construção de unidades públicas de proteção social básica
- Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica
- Pactuação de convênios e parcerias para a oferta de serviços de PSB

1.3. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades

- Estruturação da rede de proteção social especial
- Construção de unidades públicas de proteção social especial de média e alta complexidade
- Manutenção das ações dos serviços de proteção social especial de media complexidade
- Pactuação de convênios e parcerias para a oferta de serviços de PSEMC e PSEAC

- Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC e PSEAC

1.4. Benefícios Eventuais

- Concessão de auxílio funeral
- Concessão de auxílio natalidade
- Oferta de serviços e benefícios de proteção as famílias em situação de vulnerabilidade temporária
- Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência

1.5. Programas Socioassistenciais

- Implantação de programa socioassistencial municipal, estadual ou federal
- Manutenção do programa primeira infância no suas - criança feliz
- Manutenção do programa BPC na escola
- Manutenção do programa ACESSUAS trabalho
- Manutenção da cozinha comunitária

2. CONTROLE SOCIAL

- Aquisição de equipamentos e material de uso permanente p/ conselhos da política de assistência social
- Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social
- Manutenção do conselho municipal de assistência social
- Realização de conferências, foruns e debates para ampliação do controle social
- Manutenção do conselho municipal de habitação de interesse social

3. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

- Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais
- Construção de unidades sanitárias
- Regularização fundiárias de moradias para população em vulnerabilidade social
- Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DO TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL

1. ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SMTHAS
- Manutenção da SMTHAS

2. CONTROLE SOCIAL

- Aquisição de equipamentos e material de uso permanente p/ conselhos da política de assistência social
- Reestruturação da Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar
- Manutenção do Conselho Tutelar
- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
- Reativação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso
- Realização de conferências, foruns e debates para ampliação do controle social
- Criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
- Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

3. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

- Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social
- Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção, transformação, reciclagem e reuso
- Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência
- Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária
- Criação e manutenção de espaço para venda de artesanato
- Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho
- Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo
- Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva
- Incentivo e apoio ao microempreendedor e ao empreendedorismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Apoio à projetos sociais voltados para a criança e ao adolescente

IV – NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
2. Ampliar a cobertura à população carente de educação fundamental e pré-escolar e creches, garantindo o acesso e permanência na escola a todos os alunos;

3. Construir, recuperar e ampliar prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal com acessibilidade;
4. Adquirir veículos, equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares e transporte escolar;
5. Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica, conseqüentemente, melhorando o IDEB do município;
6. Adquirir veículo tipo picape para o desenvolvimento das atividades da secretaria de Educação e Cultura;
7. Manter a assistência ao educando, através de alimentação escolar de boa qualidade, transporte com segurança, material didático, fardamento escolar, laboratórios, entre outros;
8. Estabelecer parcerias para realização de Cursos de Capacitação com a UFRN, UERN, EAJ, entre outras.
9. Fortalecer, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Saúde na Escola;
10. Ampliar a parceria com o PROERD no desenvolvimento de ações de combate e prevenção às Drogas;
11. Desenvolver atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
12. Fortalecer os Conselhos Municipais;
13. Firmar convênio com a Fundação José Augusto para manutenção da Casa de Cultura Popular;
14. Implantar o Calendário Festivo, com incentivo aos festejos sociorreligiosos;
15. Melhorar as instalações físicas da Escola de Música;
16. Adquirir equipamentos e fardamento para a Banda Filarmônica e ampliação da mesma;
17. Formação continuada para os profissionais da educação;
18. Apoiar as atividades de Ensino Rural desenvolvidas nas comunidades onde são ofertados ensino;
19. Adquirir equipamentos e implantação da Banda Sanfônica;
20. Permanecer valorizando e qualificando os profissionais da Educação, assegurando o Piso Nacional do Magistério e suas promoções verticais e horizontais;
21. Revisão Elétrica de todas as unidades Escolares;
22. Climatização das salas de Aula das Escolas Municipais;
23. Construção de nossas quadras poliesportivas nas escolas de Ensino Fundamental, em parceria com o Governo Federal;
24. Compra de novos instrumentos Musicais para a Filarmônica Ruy Pereira;
25. Implantação do Centro de Reabilitação para alunos com necessidades educacionais especiais, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
26. Reestruturação da Biblioteca Pública Ramiro Monteiro.

V – NA ÁREA DE SAÚDE

1. Manter e fortalecer as ações do Conselho Municipal de Saúde;
2. Manter, ampliar e fortalecer a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
4. Manter e fortalecer as ações de Média e Alta Complexidade, compreendendo os serviços do Laboratório Municipal, Clínica de Fisioterapia e Centro Especializado;
5. Manter e fortalecer os serviços de saúde bucal incluindo a prótese dentária;
6. Manter e fortalecer os serviços do transporte sanitário;
7. Adquirir equipamentos médico-hospitalares para as Unidades de Saúde;
8. Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a gestão da assistência farmacêutica;
9. Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a gestão da Vigilância em Saúde, incluindo as ações da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e o Centro de Controle de Zoonose – CCZ, garantindo a prevenção e o controle das doenças e agravos;
10. Manter, preservar e conservar o Patrimônio Público da saúde;
11. Estimular as ações de promoção de hábitos mais saudáveis, desenvolvendo as ações na academia da saúde com o apoio do Núcleo de Apoio do Saúde da Família – NASF;
12. Implantar ações de práticas integrativas junto a comunidade com o apoio do Núcleo de Apoio do Saúde da Família – NASF;
13. Adquirir terreno, projetar, garantir fonte de financiamento para construir e instalar o Fortalecer a política de educação permanente e gestão do trabalho;
14. Fortalecer a política de educação popular em saúde;
15. Adquirir equipamentos priorizando a informatização e modernização da rede com foco na implantação do Prontuário Eletrônico das Unidades de Saúde;
16. Manter, fortalecer, ampliar e melhorar as ações de regulação dos procedimentos ambulatoriais especializados;
17. Manter, fortalecer e ampliar as ações de assistência hospitalar, incluindo a contratualização dos serviços prestados pelo Hospital Maria Candida de Medeiros Mariz;
18. Adquirir veículos como forma de melhorar a frota da Secretaria Municipal de Saúde;
19. Manter e fortalecer as ações do Programa Saúde na Escola;
20. Manter, fortalecer e implementar o “Projeto Saúde na Feira”;
21. Implantar o “Projeto Prefeitura nas Comunidades”;
22. Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde;

VI – NA ÁREA DE SANEMAENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO

1. Instalar hidrômetros nos prédios públicos, industriais, comerciais e residenciais da zona urbana (sede do município);

2. Patrocinar cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
3. Sanear o Bairro Ambrosina Bezerra de Faria (Lagoa);
4. Construir estação de reuso do esgoto;
5. Ampliar o sistema de água e esgoto;

6. Realizar a manutenção de dessalinizadores;
7. Realizar a manutenção de cataventos;
8. Construir cisternas comunitárias;
9. Melhorar a infraestrutura de abastecimento de água e da coleta de esgoto nas zonas urbana e rural;
10. Adquirir máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, visando melhor assistir a população municipal;
11. Implantar sistemas de abastecimento d'água nas comunidades rurais;
12. Ampliar a Barragem Dinamarca e construir a barragem da gaiófa, localizadas no rio espinharas;
13. Concluir o sistema de esgotamento sanitário da cidade, visando atender 100% da população urbana;
14. Cumprir as metas e diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico;
15. Construir uma Adutora Piranhas/Serra Negra com recursos do Governo Federal para a solução definitiva do abastecimento de água da zona urbana do município;
16. Construir um sistema de esgotamento sanitário na vila da comunidade rural Lagoa da Serra;

VII – NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER

1. Modernizar e administrar operacionalmente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
2. Construir quadras cobertas e descobertas;
3. Recuperar quadras da zona rural e urbana;
4. Construir e recuperar campos de futebol nas comunidades rurais;
5. Concluir o Estádio Municipal José Azogue;
6. Incentivar as diversas modalidades de esporte, apoiando a participação das equipes em eventos externos;
7. Fortalecer a realização de torneios e campeonatos internos;
8. Aquisição de materiais esportivos, assim como técnicos capacitados para o desenvolvimento e o acompanhamento das modalidades a serem desenvolvidas;
9. Construção de um complexo poliesportivo para a prática das modalidades esportivas, tais como: Vôlei de areia, Futevôlei de areia e Futebol de areia, bem como áreas reservadas para preparação física dos atletas e prática de modalidades olímpicas;

10. Adquirir cursos profissionalizantes em todas as modalidades do esporte em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e cultura;
11. Aquisição de um transporte;

VIII – NA ÁREA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

1. Oferecer assistência técnica de apoio aos agricultores rurais, incluindo um técnico agrícola ou agrônomo dentro do quadro da Secretaria;
2. Perfurar, recuperar e instalar poços tubulares e amazonas, fazer substituição de cata-vento por bombas, dependendo da vazão;
3. Começar a implantar novas culturas agrícolas, diminuindo a monocultura de feijão, substituindo por fruticultura (acerola, pinha, graviola, mamão e outros);
4. Manter o Programa de corte de terra de pequenos produtores e distribuição de sementes, realizando e seguindo o cadastro dos agricultores que trabalham com irrigação;
5. Construir e reformar passagens molhadas e bueiros, priorizando Sítio Saudade, Curral Queimado, Riacho do Agreste, Sítio Várzea Redonda;
6. Manter o Programa de peixamento nos açudes e barragens;
7. Recuperar e instalar mata-burros;
8. Construir o horto municipal (árvores nativas)
9. Ampliar a pocilga municipal;
10. Fomentar a agropecuária;
11. Elaborar e executar o plano de arborização da cidade, e reflorestamento das margens dos rios;
12. Introduzir a educação ambiental nas unidades de ensino;
13. Adquirir máquinas, tratores, implementos e equipamentos necessários a execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, com o fim de melhor assistir à população (exemplo, ensiladeiras e plantadeiras);
14. Construir abrigo para instalação de tanque de resfriamento de leite nas comunidades rurais;
15. Firmar parceria com o Governo do Estado no Programa Compra Direta de alimento do pequeno produtor e CONAB;
16. Desenvolver programas de reuso da água, inclusive nos dessalinizadores;
17. Instituir programas de qualificação de mão-de-obra que vise a profissionalização dos agricultores contra uso de agrotóxicos, uso da água e do solo, em parceria com a EMATER;
18. Construir barragens subterrâneas;
19. Dar continuidade ao Programa de ensilagem para alimentação dos animais, com base na realização de cadastro e cronograma de execução a ser elaborado pela Secretaria de Agricultura;
20. Implantar o programa Hortas Comunitárias, visando oferecer uma alimentação mais saudável e melhor acesso para as pessoas com idade e direito à aposentadoria, inclusive vendendo a produção ao Compra Direta, valorizando assim a agricultura orgânica.

21. Recuperação de açudes e barreiros e barragens;
22. Contribuir para campanha de vacinação contra febre aftosa, brucelose, raiva;
23. Incentivo a reorganização das Associações Rurais, com assessoramento.

IX – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

1. Construir, ampliar e recuperar praças e outros espaços públicos de uso geral;
2. Fazer gestão junto a COSERN para implantação de subestação de energia;
3. Ampliar o cemitério público municipal, construindo ossários;
4. Construir pavimentação, galerias pluviais e demais obras de urbanização nas zonas urbana e rural;
5. Construir e recuperação a malha viária;
6. Ampliar o sistema de eletrificação e iluminação pública na cidade e nos núcleos rurais;
7. Construir garagem municipal para guardar frota de veículos do município;
8. Implantar Coleta seletiva de lixo, limpeza das ruas, tratamento e destino final;
9. Construir e melhorar lavanderias públicas na zona urbana e rural;
10. Recuperar e ampliar prédios públicos;
11. Implantar placas de sinalização de trânsito e de indicação de logradouros;
12. Construção de praças de eventos no bairro Ambrosina (Iagoa);
13. Construção de unidades habitacionais;
14. Construção de unidades sanitárias (praça Júlio Neto – B.Arecio);
15. Arborizar vias e logradouros públicos;
16. Urbanizar logradouros públicos;
17. Adquirir e/ou desapropriar e indenizar imóveis;
18. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
19. Construir praça no bairro da Liberdade;
20. Melhorar e ampliar a usina simplificada de Reciclagem de Lixo do município;
21. Firmar convênio com a Associação dos Vaqueiros de Serra Negra do Norte;
22. Recuperar o prédio do almoxarifado público.

X – NA ÁREA DE INDUSTRIA E COMERCIO

1. Implantação do centro industrial;
2. Promover a qualificação de mão-de-obra em parceria com sistema S;
3. Realizar a feira de negócios;
4. Apoiar a criação de micro e pequenas empresas no município sob orientação do SEBRAE/RN;
5. Apoiar atividades geradoras de renda, em parceria com a casa da indústria CDL e outras instituições;

6. Apoiar e incentivar a criação de cadeias produtivas no município;
7. Incentivar a criação da central de artesanato;
8. Elaborar o inventário turístico do município de Serra Negra do Norte, em parceria com a UFRN;
9. Realizar o georreferenciamento municipal em parceria com o geoparque de Currais Novos;
10. Construção de pórtico frisando a indústria boneleira;
11. Elaboração de eventos turísticos voltados para cultura do município (músicos da terra, trilhas, apresentação de poetas e etc);

12. Implantação de galpões industriais destinados a micro e pequenas fabricantes.

XI – NA ÁREA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

1. Instalar câmeras de segurança nos principais pontos da zona urbana com monitoramento;
2. Apoiar o funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;
3. Estimular e apoiar as organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;
4. Colaborar na manutenção de despesas de custeio do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias Civil e Militar;
5. Implantar Programas de Defesa do Consumidor;
6. Fazer gestão junto ao Governo do Estado para instalação de um Posto Policial na comunidade rural Barra de São Pedro;
7. Municipalizar o trânsito.

XII – NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

1. Realizar o pagamento de parcelamento de débitos existentes;
2. Manter a regularidade nos pagamentos de obrigações com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais;
3. Manter a regularidade nos repasses de recursos financeiros a Câmara Municipal de Vereadores;
4. Manter Programa de Recuperação Fiscal, visando a eficácia na cobrança e arrecadação dos tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotadas as possibilidades administrativa e amigável;

5. Alterar o calendário de pagamento do IPTU, trazendo para o primeiro semestre do ano;
6. Adquirir equipamentos para o melhor desenvolvimento dos trabalhos;
7. Executar na íntegra a Legislação Tributária Municipal;
8. Atualizar o cadastro Técnico multifinalitário, visando a possibilidade de utilização no planejamento urbano.

XIII – NA ÁREA DE PROCURADORIA JURIDICA E CONTROLADORIA GERAL

1. Modernizar administrativa e operacionalmente a Procuradoria Jurídica e a Controladoria Geral;
2. Implementar a sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;
3. Oferecer assistência jurídica integral e gratuita a pessoas carentes;
4. Auxiliar o Poder Executivo na adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 DE ABRIL DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	42.237.696	36.979.647	41.329.088	47.074.716	48.722.331	50.427.612
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.443.391	1.836.649	3.626.122	3.000.000	3.105.000	3.213.675
Contribuições	264.427	287.880	297.262	310.000	320.850	332.080
Receita Patrimonial	1.727.041	861.181	272.970	282.606	292.497	302.734
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	2.511	2.110	2.184	2.260
Receita de Serviços	997.253	1.097.732	1.417.650	1.400.000	1.449.000	1.499.715
Transferências Correntes	37.759.523	32.878.318	35.614.374	42.000.000	43.470.000	44.991.450
Outras Receitas Correntes	46.061	17.887	98.199	80.000	82.800	85.698
RECEITAS DE CAPITAL	4.488.840	7.202.368	7.617.803	3.600.000	3.726.000	3.856.410
Operações de Crédito	-	6.600.000	6.600.000	1.800.000	-	-
Alienação de Bens	-	-	40.000	50.000	51.750	53.561
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	4.488.840	602.368	977.803	1.750.000	3.674.250	3.802.849
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	46.726.535	44.182.015	48.946.891	50.674.716	52.448.331	54.284.022

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal



JANUSA CRISTINA G.SOTERO

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.443.391	
2023	1.836.649	27,25
2024	3.626.122	97,43
2025	3.000.000	-17,27
2026	3.105.000	3,50
2027	3.213.675	3,50

Nota:

Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	264.426,51	
2023	287.879,94	8,87
2024	297.262,00	3,26
2025	310.000,00	4,29
2026	320.850,00	3,50
2027	332.079,75	3,50

Nota:

Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.727.040,68	0,00
2023	861.181,26	-50,14
2024	272.970,00	-68,30
2025	282.605,84	3,53
2026	292.497,05	3,50
2027	302.734,44	3,50

Nota:

Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	997.252,65	0,00
2023	1.097.732,38	10,08
2024	1.417.650,00	29,14
2025	1.400.000,00	-1,25
2026	1.449.000,00	3,50
2027	1.499.715,00	3,50

Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.

Transferencias Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	37.759.523,37	
2023	32.878.317,62	-12,93
2024	35.614.374,00	8,32
2025	42.000.000,00	17,93
2026	43.470.000,00	3,50
2027	44.991.450,00	3,50

Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	46.061,23	
2023	17.886,71	-61,17
2024	98.199,00	449,01
2025	80.000,00	-18,53
2026	82.800,00	3,50
2027	85.698,00	3,50

Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	6.600.000,00	0,00
2024	6.600.000,00	0,00
2025	1.800.000,00	-72,73
2026	0,00	-100,00
2027	0,00	#DIV/0!

Nota: Previsão pelo cronograma de desembolso da Operação de Crédito contratada através do FINISA.

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	40.000,00	#DIV/0!
2025	50.000,00	25,00
2026	51.750,00	3,50
2027	53.561,25	3,50

Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	4.488.839,90	0,00
2023	602.367,88	0,00
2024	977.803,00	62,33
2025	1.750.000,00	78,97
2026	3.674.250,00	109,96
2027	3.802.848,75	3,50

Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!


Nota:

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2025

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	2024		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	34.634.560	36.893.416	37.928.114	40.266.666	41.675.999	43.134.659
Pessoal e Encargos Sociais	13.102.617	16.862.965	19.744.686	20.441.673	21.157.132	21.897.632
Juros e Encargos da Dívida	-	293.100	300	1.000.000	1.035.000	1.071.225
Outras Despesas Correntes	21.531.943	19.737.351	18.183.128	18.824.992	19.483.867	20.165.803
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.291.230	5.523.098	10.357.552	7.723.484	7.993.806	8.273.589
Investimentos	9.193.859	5.383.426	10.296.752	7.660.537	7.928.656	8.206.159
Inversões Financeiras	-	-	7.500	7.765	8.037	8.318
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	97.371	139.672	53.300	55.181	57.113	59.112
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			661.225	2.684.566	2.778.526	2.875.774
RESERVA DO RPPS						
Total	43.925.790	42.416.514	48.946.891	50.674.716	52.448.331	54.284.022
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal



JANUSA CRISTINA G.SOTERO

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	13.102.617	
2023	16.862.965	28,70
2024	19.744.686	17,09
2025	20.441.673	3,53
2026	21.157.132	3,50
2027	21.897.632	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0	0,00
2023	293.100	0,00
2024	300	-99,90
2025	1.000.000	333233,33
2026	1.035.000	3,50
2027	1.071.225	3,50

Nota:

Juros estimados pelo cronograma de pagamentos da Operação de Crédito Contratada FINISA.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	21.531.943	
2023	19.737.351	-8,33
2024	18.183.128	-7,87
2025	18.824.992	3,53
2026	19.483.867	3,50
2027	20.165.803	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	9.193.859	
2023	5.383.426	-41,45
2024	10.296.752	91,27
2025	7.660.537	-25,60
2026	7.928.656	3,50
2027	8.206.159	3,50

Nota:

Reajuste pela estimativa de Investimentos que serão realizados no próximo exercício em virtude da Operação de Crédito contratada.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	7.500	#DIV/0!
2025	7.765	3,53
2026	8.037	3,50
2027	8.318	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	97.371	
2023	139.672	43,44
2024	53.300	-61,84
2025	55.181	3,53
2026	57.113	3,50
2027	59.112	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	661.225	#DIV/0!
2025	2.684.566	306,00
2026	2.778.526	3,50
2027	2.875.774	3,50

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS

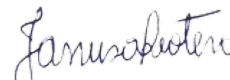
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!

Nota:

DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	43.828.419,46	41.983.741,51	48.893.291,00	49.619.534,17	51.356.217,87	53.153.685,49
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	43.828.419,46	41.983.741,51	48.893.291,00	49.619.534,17	51.356.217,87	53.153.685,49
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	43.925.790,13	42.416.513,67	48.946.891,00	50.674.715,66	52.448.330,71	54.284.022,29
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	1.171.115,30	-5.000.990,78	-6.809.514,00	-1.017.220,26	810.177,04	838.533,23
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	1.171.115,30	-5.000.990,78	-6.809.514,00	-1.017.220,26	810.177,04	838.533,23

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



JANUSA CRISTINA G. SOTERO
Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 IV - RESULTADO NOMINAL
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2025

Especificação	2022 (b) #	2023 (c) #	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.932.572,99	17.683.365,75	17.042.565,29	15.828.326,17	13.890.696,82	12.218.547,59
DEDUÇÕES (II)	7.944.925,27	10.584.360,84	8.277.023,15	8.569.202,07	8.869.124,14	9.179.543,48
Disponibilidade de Caixa	7.944.925,27	10.584.360,84	8.277.023,15	8.569.202,07	8.869.124,14	9.179.543,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.168.036,94	10.982.169,55	8.509.460,88	8.809.844,85	9.118.189,42	9.437.326,05
(-) Restos a Pagar Processados	145.657,51	62.766,39	151.745,99	157.102,62	162.601,22	168.292,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	77.454,16	335.042,32	80.691,74	83.540,16	86.464,06	89.490,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.012.352,28	7.099.004,91	8.765.542,14	7.259.124,10	5.021.572,68	3.039.004,10

Resultado Nominal	(b*)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
		-5.012.352,28	-12.111.357,19	-1.666.537,23	1.506.418,04	2.237.551,42


Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2021/2022

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal


 JANUSA CRISTINA G.SOTERO
 Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2025

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.932.572,99	17.683.365,75	17.042.565,29	15.828.326,17	13.890.696,82	12.218.547,59
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.932.572,99	17.683.365,75	17.042.565,29	15.828.326,17	13.890.696,82	12.218.547,59
DEDUÇÕES (II)	7.944.925,27	10.584.360,84	8.277.023,15	8.569.202,07	8.869.124,14	9.179.543,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.168.036,94	10.982.169,55	8.509.460,88	8.809.844,85	9.118.189,42	9.437.326,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	145.657,51	62.766,39	151.745,99	157.102,62	162.601,22	168.292,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	77.454,16	335.042,32	80.691,74	83.540,16	86.464,06	89.490,31
Dívida Consolidada Líquida	-5.012.352,28	7.099.004,91	8.765.542,14	7.259.124,10	5.021.572,68	3.039.004,10

Notas:

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal


 JANUSA CRISTINA G.SOTERO
 Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo I - Metas Anuais
 Art. 4º, §1º da LRF
 EXERCÍCIO DE 2025

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	50.674.715,84	48.946.890,60	63,20	107,65	52.448.330,90	48.946.890,60	65,41	107,65	54.284.022,48	48.946.890,60	67,70	107,65
Receitas Primárias (I)	48.602.313,92	46.945.150,12	60,62	103,25	52.166.394,90	48.683.776,60	65,06	107,07	53.992.218,73	48.683.776,60	67,34	107,07
Receitas Primárias Correntes	46.802.313,92	45.206.523,63	58,37	99,42	48.440.394,90	45.206.523,63	60,41	99,42	50.135.808,73	45.206.523,63	62,53	99,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000.000,00	2.897.710,81	3,74	6,37	3.105.000,00	2.897.710,81	3,87	6,37	3.213.675,00	2.897.710,81	4,01	6,37
Contribuições	310.000,00	299.430,12	0,39	0,66	320.850,00	299.430,12	0,40	0,66	332.079,75	299.430,12	0,41	0,66
Transferências Correntes	42.000.000,00	40.567.951,32	52,38	89,22	43.470.000,00	40.567.951,32	54,21	89,22	44.991.450,00	40.567.951,32	56,11	89,22
Demais Receitas Primárias Correntes	1.492.313,92	1.441.431,39	1,86	3,17	1.544.544,90	1.441.431,39	1,93	3,17	1.598.603,98	1.441.431,39	1,99	3,17
Receitas Primárias de Capital	1.800.000,00	1.738.626,49	2,24	3,82	3.726.000,00	3.477.252,97	4,65	7,65	3.856.410,00	3.477.252,97	4,81	7,65
Despesa Total	50.674.715,66	48.946.890,43	63,20	107,65	52.448.330,71	48.946.890,43	65,41	107,65	54.284.022,29	48.946.890,43	67,70	107,65
Despesas Primárias (II)	49.619.534,17	47.927.686,83	61,88	105,41	51.356.217,87	47.927.686,83	64,05	105,41	53.153.685,49	47.927.686,83	66,29	105,41
Despesas Primárias Correntes	39.266.665,83	37.927.814,00	48,97	83,41	40.640.999,14	37.927.814,00	50,69	83,41	42.063.434,11	37.927.814,00	52,46	83,41
Pessoal e Encargos Sociais	20.441.673,42	19.744.686,00	25,49	43,42	21.157.131,99	19.744.686,00	26,39	43,42	21.897.631,60	19.744.686,00	27,31	43,42
Outras Despesas Correntes	18.824.992,42	18.183.128,00	23,48	39,99	19.483.867,15	18.183.128,00	24,30	39,99	20.165.802,50	18.183.128,00	25,15	39,99
Despesas Primárias de Capital	7.668.302,10	7.406.840,62	9,56	16,29	7.936.692,67	7.406.840,62	9,90	16,29	8.214.476,91	7.406.840,62	10,24	16,29
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(1.017.220,26)	(982.536,71)	(1,27)	(2,16)	810.177,04	756.089,78	1,01	1,66	838.533,23	756.089,78	1,05	1,66
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.828.326,17	15.288.637,27	19,74	33,62	13.890.696,82	12.963.356,62	17,32	28,51	12.218.547,59	11.017.236,47	15,24	24,23
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.259.124,10	7.011.614,12	9,05	15,42	5.021.572,68	4.686.333,47	6,26	10,31	3.039.004,10	2.740.213,32	3,79	6,03
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.506.418,04	1.455.054,62	1,88	3,20	2.237.551,42	2.088.172,93	2,79	4,59	1.982.568,58	1.787.645,11	2,47	3,93

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2021	80.181.000

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	83.011.389	85.916.788	88.923.876

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente/1,0353	Valor Corrente/1,071536	Valor Corrente/1,10904

FONTE: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240405.pdf>

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF
EXERCÍCIO DE 2025

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	41.072.996,00	51,23	111,07	44.182.015,18	55,10	119,48	3.109.019,18	3.109.019,18
Receitas Primárias (I)	40.624.147,00	50,67	109,86	36.983.082,79	46,12	100,01	- 3.641.064,21	- 3.641.064,21
Despesa Total	41.072.996,00	51,23	111,07	42.416.513,67	52,90	114,70	1.343.517,67	1.343.517,67
Despesas Primárias (II)	43.675.230,00	54,47	118,11	41.244.735,95	51,44	111,53	- 2.430.494,05	- 2.430.494,05
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	- 3.051.083,00	- 3,81	- 8,25	- 4.261.653,16	- 5,32	- 11,52	- 1.210.570,16	- 1.210.570,16
Dívida Pública Consolidada	- 2.602.824,00	- 3,25	- 7,04	17.683.365,75	22,05	47,82	20.286.189,75	20.286.189,75
Dívida Consolidada Líquida	9.716.889,00	12,12	26,28	7.099.004,91	8,85	19,20	- 2.617.884,09	- 2.617.884,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.716.889,00	12,12	26,28	- 12.111.357,19	- 15,11	- 32,75	- 21.828.246,19	- 21.828.246,19

Nota:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2021	80.181.000,00

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques>

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Centro De Serviços Contábeis Janusa SoteroDiretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	29.921.881	41.072.996	37,27	46.045.004	12,11	50.674.716	10,05	52.448.331	3,65	54.284.022	3,50
Receitas Primárias (I)	29.289.247	40.624.147	38,70	41.977.393	3,33	48.602.314	15,78	52.166.395	7,03	53.992.219	3,50
Despesa Total	29.921.881	41.072.996	37,27	46.045.004	12,11	50.674.716	10,05	52.448.331	3,57	54.284.022	3,50
Despesas Primárias (II)	29.914.075	43.675.230	46,00	43.795.123	0,27	49.619.534	13,30	51.356.218	3,50	53.153.685	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	-624.828	-3.051.083	388,31	-1.817.730	40,42	-1.017.220	44,04	810.177	179,65	838.533	3,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	93.094	-2.602.824	2.895,91	29.077.315	1.217,14	15.828.326	45,56	13.890.697	12,24	12.218.548	12,04
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	30.014	9.716.889	32.274,52	20.800.292	114,06	7.259.124	65,10	5.021.573	30,82	3.039.004	39,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.465.704	9.716.889	494,08	21.228.331	118,47	1.506.418	92,90	2.237.551	48,53	1.982.569	11,40

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	32.481.313	42.617.341	31,21	46.045.004	8,04	48.946.891	6,30	48.946.891	-	48.946.891	-
Receitas Primárias (I)	31.794.565	42.151.615	32,57	41.977.393	0,41	46.945.150	11,83	48.683.777	3,70	48.683.777	-
Despesa Total	32.481.313	42.617.341	31,21	46.045.004	8,04	48.946.890	6,30	48.946.890	-	48.946.890	0,00
Despesas Primárias (II)	32.472.839	45.317.419	39,55	43.795.123	3,36	47.927.687	9,44	47.927.687	0,00	47.927.687	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-678.274	-3.165.804	366,74	-1.817.730	42,58	-982.537	45,95	756.090	176,95	756.090	0,00
Dívida Pública Consolidada	101.057	-2.700.690	2.772,44	29.077.315	1.176,66	15.288.637	47,42	12.963.357	15,21	11.017.236	15,01
Dívida Consolidada Líquida	32.581	10.082.244	30.844,87	20.800.292	106,31	7.011.614	66,29	4.686.333	33,16	2.740.213	41,53
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.676.613	10.082.244	476,68	21.228.331	110,55	1.455.055	93,15	2.088.173	43,51	1.787.645	14,39

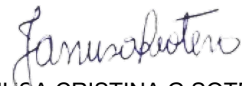
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,085371	Valor Corrente x 1,0376	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0353	Valor Corrente / 1,07154	Valor Corrente / 1,10904

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal


JANUSA CRISTINA G. SOTERO
Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2025

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	36.356.829	100,00%	35.482.712	97,60%	26.519.516	100,00%
TOTAL	36.356.829	100%	35.482.712	98%	26.519.516	100%

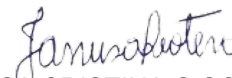
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



JANUSA CRISTINA G.SOTERO

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
 Diretora - CT CRC-PB N. 5.481


Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2025

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	51.459,86	1.039.028,55
Alienação de Bens Móveis	-	-	301.700,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	736.650,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	51.459,86	678,55
DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	647.000,00	33.990,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	647.000,00	33.990,00
Investimentos	-	647.000,00	33.990,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIf) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - If)
VALOR (III)	-	409.498,41	1.005.038,55

Notas: Não houve movimentação.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal


JANUSA CRISTINA G. SOTERO
 Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
 Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0	0	0
--	----------	----------	----------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII -			
---	--	--	--

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)


EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

2066		0,00	0,00	0,00	0,00
2067		0,00	0,00	0,00	0,00
2068		0,00	0,00	0,00	0,00
2069		0,00	0,00	0,00	0,00
2070		0,00	0,00	0,00	0,00
2071		0,00	0,00	0,00	0,00
2072		0,00	0,00	0,00	0,00
2073		0,00	0,00	0,00	0,00
2074		0,00	0,00	0,00	0,00
2075		0,00	0,00	0,00	0,00
2076		0,00	0,00	0,00	0,00
2077		0,00	0,00	0,00	0,00
2078		0,00	0,00	0,00	0,00
2079		0,00	0,00	0,00	0,00
2080		0,00	0,00	0,00	0,00
2081		0,00	0,00	0,00	0,00
2082		0,00	0,00	0,00	0,00
2083		0,00	0,00	0,00	0,00
2084		0,00	0,00	0,00	0,00
2085		0,00	0,00	0,00	0,00
2086		0,00	0,00	0,00	0,00
2087		0,00	0,00	0,00	0,00
2088		0,00	0,00	0,00	0,00
2089		0,00	0,00	0,00	0,00
2090		0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00		0,00	0,00	0,00
2092	0,00		0,00	0,00	0,00
2093	0,00		0,00	0,00	0,00
2094	0,00		0,00	0,00	0,00
2095		0,00	0,00		0,00
2096			0,00		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal


JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2025

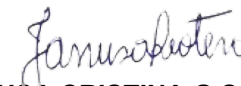
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



JANUSA CRISTINA G.SOTERO

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2025

EVENTO	2025
Aumento Permanente da Receita*	5.102.453,31
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.102.453,31
Redução Permanente de Despesas (II)***	2.309.253,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	7.411.706,31
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	7.411.706,31

Notas: *Média do crescimento da arrecadação em relação ao exercício anterior de 2020 a 2023.

**Despesa Orçada em 2024 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



JANUSA CRISTINA G.SOTERO

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	168.776,93	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	168.776,93
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	168.776,93	SUBTOTAL	168.776,93

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	168.776,93	TOTAL	168.776,93

FONTE:

Nota:


Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal


JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481



Questionário para indicação de propostas para a LOA e LDO - 2025

Nome: Omi Mendes Balbino
Rua/Comunidade: Ramailolo Ramos de Brito
Idade: 52 anos Sexo: M () F ()

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇÕES QUE VOCÊ GOSTARIA QUE FOSSEM REALIZADAS EM SUA COMUNIDADE OU RUA.

PRIORIDADE Nº 01		
<u>construir salas para biblioteca</u>		
<u>ONDE: Escola Hermes Fortunato</u>		
REFORMA ()	CONSTRUÇÃO (<input checked="" type="checkbox"/>)	SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 02		
<u>um novo parque para os alunos</u>		
<u>ONDE: Escola Hermes Fortunato</u>		
REFORMA ()	CONSTRUÇÃO (<input checked="" type="checkbox"/>)	SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 03		
<u>Aumentar as salas de aula</u>		
<u>ONDE: Hermes Fortunato</u>		
REFORMA ()	CONSTRUÇÃO (<input checked="" type="checkbox"/>)	SERVIÇO/ATENDIMENTO ()



Questionário para indicação de propostas para a LOA e LDO - 2025

Nome: _____

Rua/Comunidade: _____

Idade: 65 Sexo: M () F (+)

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇÕES QUE VOCÊ GOSTARIA QUE FOSSEM REALIZADAS EM SUA COMUNIDADE OU RUA.

PRIORIDADE Nº 01
Programas ATRATIVOS para
crianças e adolescentes

ONDE: Em todos os bairros e zona rural

REFORMA () CONSTRUÇÃO (+) SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 02
O nosso futuro está nas
crianças e adolescentes.

ONDE: Em todos o bairros e zona rural

REFORMA () CONSTRUÇÃO (+) SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 03
Pensem no futuro do
Brasil que só dependem hoje
do futuro das crianças e adolescentes

ONDE: Em todos os bairros e zona rural

REFORMA () CONSTRUÇÃO (+) SERVIÇO/ATENDIMENTO ()



Questionário para indicação de propostas para a LOA e LDO - 2025

Nome: Maria de Fátima Soares de Lima
Rua/Comunidade: Rua Dr. Antônio Bezerra de Farias
Idade: 69 Sexo: M () F ()

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇÕES QUE VOCÊ GOSTARIA QUE FOSSEM REALIZADAS EM SUA COMUNIDADE OU RUA.

PRIORIDADE Nº 01

As obras precisam ser pagadas, com frequência, pois para isso precisa de mais meios de obras. Precisa contratar mais pessoas.

ONDE: _____

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 02

Na minha rua tem fabricas que fazem muito barulho, queria que isso não acontecesse, ia melhorar nossa qualidade de vida.

ONDE: _____

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 03

Na cidade precisa-se de mais quebras-rosas para evitar acidentes.

ONDE: _____

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()



Questionário para indicação de propostas para a LOA e LDO - 2025

Nome: Francisca de Sousa Silva
Rua/Comunidade: Rua Coronel Elementina
Idade: 80 Sexo: M () F ()

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇÕES QUE VOCÊ GOSTARIA QUE FOSSEM REALIZADAS EM SUA COMUNIDADE OU RUA.

PRIORIDADE Nº 01

Quero que façam um esgoto que possa passar dentro do meu muro, assim vai facilitar nossas vidas.

ONDE: _____

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 02

Nossa cidade precisa de mais 1 hospital, vai ajudar ainda mais nossa cidade

ONDE: _____

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 03

Aulas na praça do para o público, assim muitos idosos vão fazer exercícios físicos.

ONDE: _____

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()



Questionário para indicação de propostas para a LOA e LDO - 2025

Nome: Sophia Dantas da Nobrega
Rua/Comunidade: Epitácio Monteiro de Faria, 68
Idade: 74 Sexo: M () F ()

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇÕES QUE VOCÊ GOSTARIA QUE FOSSEM REALIZADAS EM SUA COMUNIDADE OU RUA.

PRIORIDADE Nº 01

Melhorar a praça Senador José
Bernardo, iluminação, canteiros,
Quiosques, parque infantil

ONDE: Praça Senador José Bernardo
↳ Dimante Mariz

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 02

Um mirante em cima das serras
com trilhas e trilheiros para
aumentar o turismo Municipal.

ONDE: _____

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 03

Cobertura e telas nas quadras
esportivas do complexo Francisca
Macedo, Atividades esportivas.

ONDE: Complexo Francisca Macedo

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()



Questionário para indicação de propostas para a LOA e LDO - 2025

Nome: Escola Municipal de Tempo Integral Coronel Mariz
Rua/Comunidade: Rua Shiphão Emiliano Monteiro, 42
Idade: _____ Sexo: M () F ()

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇÕES QUE VOCÊ GOSTARIA QUE FOSSEM REALIZADAS EM SUA COMUNIDADE OU RUA.

PRIORIDADE Nº 01

Quadra Coberta Poliesportiva

ONDE: Dependências da EMTI Coronel Mariz

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 02

Melhoria no piso do pátio inter-
no da escola

ONDE: Escola Mun. de Tempo Integral Coronel Mariz

REFORMA

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 03

Atendimento com psicopedagogo e
psicólogo na escola

ONDE: _____

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO



Questionário para indicação de propostas para a LOA e LDO - 2025

Nome: Escola Municipal de tempo Integral Antônia B. de Lima
Rua/Comunidade: Rua Amâncio Monteiro Maia
Idade: _____ Sexo: M () F ()

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇÕES QUE VOCÊ GOSTARIA QUE FOSSEM REALIZADAS EM SUA COMUNIDADE OU RUA.

PRIORIDADE Nº 01

Melhoria na merenda escolar (Reiniciação dos alunos). Sugestão - Voltar o cachorro quente e o bolo com leite e também feijão.

ONDE: Na escola ABC

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO (X)

PRIORIDADE Nº 02

Reiniciação dos professores.

ONDE: Na escola ABC

REFORMA (X)

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 03

Aquisição de mais um bebedouro para os alunos. Reiniciação dos professores.

ONDE: Na escola ABC

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO (X)



Questionário para indicação de propostas para a LOA e LDO - 2025

Nome: _____

Rua/Comunidade: _____

Idade: _____ Sexo: M () F ()

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇÕES QUE VOCÊ GOSTARIA QUE FOSSEM REALIZADAS EM SUA COMUNIDADE OU RUA.

PRIORIDADE Nº 01

Construção de sala de aulas para viabilizar o ensino integral. (Reindicação dos professores)

ONDE: Na Escola ABC

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO (X)

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 02

Construção de uma área de serviços com lavanderia

ONDE: Na Escola ABC

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO (X)

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 03

Reparar o Caminho de escola para a quadra de esporte assim como a manter a limpeza do mato e adensar em volta da pista. (Reindicação dos professores de Ed. Física)

ONDE: Na Escola ABC

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO (X)

SERVIÇO/ATENDIMENTO (X)



Questionário para indicação de propostas para a LOA e LDO - 2025

Nome: _____

Rua/Comunidade: _____

Idade: _____ Sexo: M () F ()

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇÕES QUE VOCÊ GOSTARIA QUE FOSSEM REALIZADAS EM SUA COMUNIDADE OU RUA.

PRIORIDADE Nº 01

Restaurar o piso da cozinha da escola.
(Reivindicar do pessoal que trabalha na cozinha)

ONDE: Na escola ABC

REFORMA CONSTRUÇÃO () SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 02

Consertar as paredes danificadas das salas de aula.
(Reivindicar dos gestores);

ONDE: Na escola ABC

REFORMA CONSTRUÇÃO () SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 03

Construção de uma sala de repouso para os alunos de Educação Integral.
(Reivindicar de Super. escolar)

ONDE: _____

REFORMA () CONSTRUÇÃO SERVIÇO/ATENDIMENTO ()



Questionário para indicação de propostas para a LOA e LDO - 2025

Nome: _____

Rua/Comunidade: _____

Idade: _____ Sexo: M () F ()

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇÕES QUE VOCÊ GOSTARIA QUE FOSSEM REALIZADAS EM SUA COMUNIDADE OU RUA.

PRIORIDADE Nº 01

Construção de uma passarela ao lado esquerdo de entrada de Escola. (Reindicação dos gestores e supervisores.)

ONDE: Bairro ABC

REFORMA () CONSTRUÇÃO (X) SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 02

ONDE: _____

REFORMA () CONSTRUÇÃO () SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 03

ONDE: _____

REFORMA () CONSTRUÇÃO () SERVIÇO/ATENDIMENTO ()



Questionário para indicação de propostas para a LOA e LDO - 2025

Nome: _____

Rua/Comunidade: _____

Idade: _____ Sexo: M () F ()

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇÕES QUE VOCÊ GOSTARIA QUE FOSSEM REALIZADAS EM SUA COMUNIDADE OU RUA.

PRIORIDADE Nº 01

Posto policial (usando prédio da antiga creche).

ONDE: _____

REFORMA () CONSTRUÇÃO () SERVIÇO/ATENDIMENTO (X)

PRIORIDADE Nº 02

Construção de cobertura na entrada da Escola Hermes Fortunato dos Santos

ONDE: _____

REFORMA () CONSTRUÇÃO (X) SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 03

fortalecimento de vínculos com trabalhos educativos para os jovens.

ONDE: _____

REFORMA () CONSTRUÇÃO () SERVIÇO/ATENDIMENTO (X)



Questionário para indicação de propostas para a LOA e LDO - 2025

Nome: _____

Rua/Comunidade: _____

Idade: _____ Sexo: M () F ()

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇÕES QUE VOCÊ GOSTARIA QUE FOSSEM REALIZADAS EM SUA COMUNIDADE OU RUA.

PRIORIDADE Nº 01

Libertina da frente da escola

ONDE: _____

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO (X)

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 02

Fazer a construção de uma UPA.

ONDE: _____

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO (X)

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 03

Atendimento socio-emocional para as famílias em vulnerabilidade

ONDE: _____

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO (X)



Questionário para indicação de propostas para a LOA e LDO - 2025

Nome: _____

Rua/Comunidade: _____

Idade: _____

Sexo: M ()

F ()

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇÕES QUE VOCÊ GOSTARIA QUE FOSSEM REALIZADAS EM SUA COMUNIDADE OU RUA.

PRIORIDADE Nº 01

Cobertura da Instituição de Ensino
Hermes Juchonato dos Santos (entrada)

ONDE: Bairro da Liberdade

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO (X)

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 02

Lixeiras nas ruas do bairro e cidade em pontos estratégicos.

ONDE: _____

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO (X)

PRIORIDADE Nº 03

Atendimentos sócio-educacional (psicólogo, assistente social, pedagogos)

ONDE: _____

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO (X)



Questionário para indicação de propostas para a LOA e LDO - 2025

Nome: Adeildo Cândido de Araujo
Rua/Comunidade: Ramaildo Ramos de Brito
Idade: 48 anos Sexo: M () F ()

INDIQUE TRÊS OBRAS, SERVIÇOS OU AÇÕES QUE VOCÊ GOSTARIA QUE FOSSEM REALIZADAS EM SUA COMUNIDADE OU RUA.

PRIORIDADE Nº 01

Cobertura da Instituição de ensino
Hermes Furtunato dos Santos (entrada)

ONDE: Bairro da liberdade.

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 02

Lixeiras nas ruas do bairro da
liberdade.

ONDE: _____

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

PRIORIDADE Nº 03

Atendimento sócio-educacional (psi-
cológico, assistente social e
pedagógico.

ONDE: _____

REFORMA ()

CONSTRUÇÃO ()

SERVIÇO/ATENDIMENTO ()

Lista de Presença da Audiência Pública para
discussão das propostas para elaboração da
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA -
Lei Orçamentária Anual para o exercício
de 2025, realizada em 14 de março de 2024;

Participantes

- 1 - João Victor Araújo de Medeiros
- 2 - Arthur Luiz Bezerra Bastos
- 3 - Ana Carolina Gomes Farias
- 4 - Jussara Maria de Almeida
- 5 - Evareude de Silva Neto
- 6 - Cayano Douglas Santos Sousa Araújo
- 7 - Tomara de Medeiros Silva
- 8 - Heliana Nally de Alencar
- 9 - Patrícia Galvany de Souza
- 10 - Arthur Alvim
- 11 - Fabiana Soares Lima Louisa
- 12 - Ramon Ramos de Araújo
- 13 - Francineide da Silva Araújo Brito
- 14 - Evandir Wandery Monteiro
- 15 - RALSON PEDREIRA DE ARAUJO
- 16 - Luana Carla dos Santos Monteiro
- 17 - Maria de Fátima Santos Fortunato
- 18 - Diana Gomes de Araújo
- 19 - Carlos Roberto de Azevedo
- 20 - Gisele Mayra e Tótilo
- 21 - Jaizy Karolle Medeiros Santos
- 22 - Hércules Motta de S. Romão
- 23 - Jania Fernandes de Medeiros
- 24 - Ríbia Batista de Sales

- 25 - Emmanuel Victor Isaac Aguiar
- 26 - Matthew Medim de Araújo
- 27 - Gislânia Fernandes de Medeiros Sauerleli
- 28 - Luiz Carlos Ramos dos Santos
- 29 - Sérgio Fernandes de Medeiros

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ACERCA DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL –LOA 2025 DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

Aos quatorze (14) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às oito horas (08h30min), no salão do Centro Administrativo deste Município, Geovanito Pereira de Brito, realizou-se a Audiência Pública com a finalidade de discutir e receber as propostas da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 do Município de Serra Negra do Norte/RN, cuja alteração do local anteriormente previsto e amplamente divulgado, justifica-se devido a impossibilidade de realização, motivado pelas fortes chuvas que ocasionou séria infiltração no prédio da Secretaria de saúde. Estiveram presentes membros da administração pública municipal, da Câmara de Vereadores e entidades religiosas. A sessão foi iniciada pela Contadora deste município, auxiliada pela Secretária de Administração e Planejamento, que após cumprimentar os presentes, iniciou a Audiência apresentando um curto vídeo na ocasião da assinatura da ordem de serviços Distrito Industrial, com o objetivo de fazer os participantes refletirem sobre a importância do planejamento prévio e do engajamento de uma equipe técnica, da participação da população através de representantes das associações, entidades religiosas, sindicatos, entre outros, como é enfatizada pela fala do gestor no vídeo: “resultado do esforço a várias mãos”, quando relata a importância e a relevância dessa obra, para o desenvolvimento futuro de Serra Negra do Norte, um orgulho para todos os cidadãos, projetando assim, fonte e garantia de renda para quem mais precisa. Na sequência, a contadora Janusa Sotero, orientou e explicou sobre a disponibilização de formulário no site deste município, bem como de formulário impresso a ser preenchido pela população, apresentando propostas para serem inseridas nas peças orçamentárias Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 (LDO e LOA-2025). Reforçando sobre a necessidade do planejamento, elogiou a gestão, principalmente na capacidade de gerir e angariar recursos, mantendo-se em destaque em relação a outros municípios, chegando a receber somente em 2023, dois prêmios num mesmo evento PREMIO-IGOVI, destaque do ano 2022, 2º e 3º lugar, respectivamente, (categoria Despesa com pessoal: 29,54%) e (Categoria Investimento sobre RCL: 17,55%) e ainda o Certificado de Reconhecimento como GOVERNO INTELIGENTE, por atender um dos requisitos essenciais para tal qualificação – a tomada de decisão baseada em dados fornecidos pelo aplicativo GOVFACIL. Houve a participação dos seguintes membros da administração, as Secretárias : Evaneide Nobrega - Saúde, Paloma Soares – Trabalho, Habitação e Assistência Social, Gislânia Fernandes - Administração e Planejamento, Jessika Mayra Idalino- Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, e dos Secretários: Emmanuel Victor – Finanças e Tributação, Carlos Rodrigues - Infraestrutura e Serviços Públicos, Ralson Pereira - Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Grimaldi -Esporte e Lazer, dos Agentes de Desenvolvimento Local, na pessoa de Francineide Brito e ainda da vereadora Vânia Fernandes, citando e exemplificando situações necessárias a serem incluídas nas peças orçamentárias. Na sequência, os trabalhos foram finalizados, momento em que a contadora juntamente com a Secretária de Administração agradeceu a todos os participantes, lembrando que os formulários das propostas dos que não estiveram presentes poderão ser recebidas até o final do mês. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente audiência.

Carimbo de data/hora	Você mora em qual rua? Qual a sua idade?	Qual o seu gênero?	1. Descreva a obra, se Onde?	Tipo?	2. Descreva a obra, se Onde?	Tipo?	3. Descreva a obra, se Onde?	Tipo?
3/11/2024 18:56:57	Óscar batista de faria 56 a 65 anos	Masculino	Mini posto de saúde Bairro da liberdade	Serviço/Atendimento	Faixas de sinalizações Principais ruas	Serviço/Atendimento	Placas de sinalizações Todas as ruas	Serviço/Atendimento
3/13/2024 15:17:50	José Lobo dos Santos 15 a 25 anos	Masculino	Recapeamento da pas Passeio público munic	Reforma	Organização do espaç Passeio público	Reforma	Sala do empreendedor Sala do empreendedor	Serviço/Atendimento
3/13/2024 19:47:49	Maria Laura 26 a 35 ano	Feminino	UBS Bairro Helvercio Gurge	Construção	Atendimento psicológic Escolas municipais	Serviço/Atendimento	Estratégia para serviç Pontis estrategicos da	Serviço/Atendimento
3/14/2024 7:27:39	Zona rural 26 a 35 ano	Feminino	Reforma do posto de s Comunidade Lagoa da	Reforma	Reforma da passagem LAGOA DA SERRA	Reforma	Posto de atendimento Mercado publico	Serviço/Atendimento
3/16/2024 16:12:30	Aristides Alves de Mou.56 a 65 anos	Feminino	Fiscalizar utilização de Rua Scphião Emiliano	Serviço/Atendimento	Revitalização da pracir Rua Gov. Dix-Sept Ro	Construção	Revitalização da PRAÇ proximo ao corredor qt	Reforma
3/20/2024 18:11:23	Bruno Batista de faria 26 a 35 ano	Masculino	São João dos bairros Bairro da liberdade	Serviço/Atendimento	Quadra de areia Atrás do ginásio	Construção	Aulas de músicas Bairro da liberdade	Serviço/Atendimento
3/20/2024 18:17:52	Francisca Lopes da Sil 36 a 45 anos	Feminino	Iluminação Rua	Serviço/Atendimento	Kiosque Praça	Construção		
3/20/2024 22:33:54	Shiphiao Emiliano Mon 56 a 65 anos	Feminino	Construção de uma ca No bairro Helvécio Pra	Construção	Retirada de oficina no Na rua shiphiao Emili	Serviço/Atendimento	Retirada de entulhos n Rua shiphiao Emiliano	Serviço/Atendimento
3/21/2024 21:10:57	Bairro praxedes 26 a 35 ano	Masculino						